



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Lei nº 910/2013

Altera redação do inciso III do art. 4º da lei 875/2012 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu em seu nome Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 4º da Lei 875/ 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º –.....

I.....

II.....

III – *Abrir adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da Legislação Vigente;*

.

.

.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Fiscal de 2013.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha, 31 de dezembro de 2013.

Jose Joaquim Pereira
Prefeito Municipal

